



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 987/2005

Institui o Grupo Técnico Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica;

considerando o disposto no caput do art. 241 da Constituição Estadual;

considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal;

considerando o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 8080/90;

considerando que é dever da Sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, conforme o art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8069/90;

considerando o disposto na Portaria nº 247/05 da Secretaria da Saúde do RS;

considerando o compromisso assumido com a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

DECRETO:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Técnico Municipal (GTM) para a implantação e operacionalização do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

§ 1º - O Grupo Técnico Municipal será composto por um (1) técnico de cada uma das seguintes áreas: Saúde, Educação e Assistência Social.

§ 2º - Cada técnico terá uma carga horária semanal mínima de dez (10) horas exclusivas no Programa Primeira Infância Melhor.

§ 3º - O GTM terá as seguintes atribuições:

- a) Ser capacitado pelo Grupo Técnico Estadual (GTE);
- b) Selecionar as áreas a serem trabalhadas no Município, conforme critérios definidos pelo GTE;
- c) Realizar o censo e diagnóstico com vistas à caracterização das famílias, das crianças, das gestantes e da comunidade na área selecionada;
- d) Mobilizar as instituições comunitárias, formação do Comitê Municipal e divulgação do Programa;
- e) Avaliar o Programa no Município e repassar as informações segundo o prazo e o fluxo estabelecido pelo GTE;

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

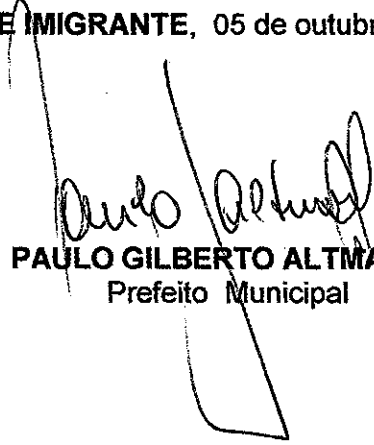
Decreto nº 987/2005

Fl. 2

- f) Implantar o Banco de Dados Municipal do PIM, mediante capacitação de um digitador, pelo GTE, alimentando-o sistematicamente e regularmente;
- g) Facilitar as visitas dos membros do Grupo Técnico Estadual ao Município para acompanhamento e avaliação do Programa;
- h) Facilitar os contatos necessários com os Gestores no Município;
- i) Articular a rede de serviços do município no sentido de integrar o Programa Primeira Infância Melhor com os demais Programas existentes e correlacionados, otimizando e potencializando os recursos existentes e encaminhando as famílias do PIM para o atendimento de necessidades essenciais identificadas no decurso do Programa;
- j) Realizar capacitação inicial e continuada dos Visitadores e Monitores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 05 de outubro de 2005.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se